



UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE



CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

### **RESOLUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO Nº 03/2019**

Orienta a autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Campina Grande.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 03/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação desta Universidade,

Considerando que a Comissão de Autoavaliação (CA) dos Programas de Pós-Graduação foi instituída pela CAPES através da Portaria CAPES nº 149/2018, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos dos programas de pós-graduação institucionais;

Considerando que a CA tem o objetivo de contribuir para a consolidação da pós-graduação no país;

Considerando que a Autoavaliação será realizada pelos três segmentos: CAPES, Instituição e Programas de Pós Graduação.

**Resolve:**

#### **TÍTULO I**

#### **DO REGULAMENTO DO CAPPG-CEMat**

**Art. 1º** Disciplinar as normas relativas ao funcionamento da Comissão de Avaliação do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (CAPPG-CEMat) e a execução dos seus serviços de coordenação de avaliação do programa, conforme decisão estabelecida pelo Colegiado do Programa na 9ª Reunião Ordinária de 07 de novembro de 2019, e segundo Portaria PPG-CEMat Nº 112/2019 que criou a Comissão da Autoavaliação do CAPPG-CEMat e aprovou suas normas de funcionamento.

**Parágrafo Único.** A CAPPG-CEMat tem como objetivo promover a condução e a coordenação dos processos de avaliação do Programa PPG-CEMat, em todos os seus níveis e instâncias.



**Art. 2º** A CAPP-CEMat tem atribuições normativas e deliberativas e de assessoramento ao Colegiado do Programa, de forma a assegurar a implantação, a operacionalização e o acompanhamento do Programa de Avaliação PPG-CEMat, especificamente:

- I- subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Programa de Avaliação CAPES;
- II- coordenar o Programa de Avaliação do PPG-CEMat, com autonomia na definição de procedimentos, adequando-o, quando necessário, às recomendações da Comissão de Avaliação da Instituição/PRPG;
- III- sensibilizar e mobilizar a comunidade acadêmica para participação ativa no processo de avaliação do Programa, realizando encontros, debates, visitas e ampla divulgação de seu calendário de trabalho;
- IV- solicitar do coordenador do curso e da PRPG/UFCEG dados pertinentes e necessários ao processo avaliativo;
- V- sistematizar resultados da avaliação interna e prestar as informações solicitadas pela PRPG/UFCEG e pela CAPES;
- VI- analisar relatórios e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação interna do Programa, propondo melhorias quanto à eficiência, eficácia e articulação;
- VII- divulgar relatórios e demais documentos relativos à avaliação do CAPP-CEMat à Comunidade, Instituição PRPG/UFCEG e a CAPES, por meio de Site, Home Page, Mural, Facebook, Instagram e e-mail;
- VIII- propor ao Colegiado do Programa e à PRPG ações que melhorem a qualidade das atividades acadêmicas do PPG-CEMat, a serem encaminhadas às instâncias competentes;
- IX- identificar as fragilidades e a potencialidade do Programa;
- X- manter o acompanhamento dos Egressos, por meio de e-mail, site, telefone, Curriculum e parceiras;
- XI – exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência

**Art. 3º** A estrutura de órgãos da CAPP-CEMat compreende:

- I – Coordenação;
- II – Representantes de segmentos acadêmicos.



## TÍTULO II

### DA COODENAÇÃO GERAL

**Art. 4º** A Coordenação Geral da CAPPG-CEMat é exercida por apenas um Coordenador.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador:

- I- representar a CAPPG-CEMat perante as instâncias acadêmicas e administrativas do Programa, Instituição, PRPG/UFCA e a CAPES;
- II- promover o regular funcionamento da CAPPG-CEMat, de acordo com a legislação pertinente e o Projeto de Autoavaliação Institucional;
- III- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com apresentação das respectivas pautas;
- IV- coordenar as reuniões, disciplinar os trabalhos e resolver as questões de ordem suscitadas;
- V- assegurar a autonomia do processo de avaliação.

## TÍTULO III

### DA COMPOSIÇÃO DA CAPPG-CEMat

**Art. 6º** A Comissão de Trabalho será nomeada pelo Colegiado do PPG-CEMat.

**Art. 7º** A Comissão de Trabalho será composta por:

- I- dois representantes e um suplente Docentes;
- II- um representante e um suplente Discentes;
- III- um representantes e suplente do Corpo Técnico-Administrativo; e
- IV- um representante e um suplente Egresso do Programa.

§ 1º - O Colegiado do PPG-CEMat designará o Presidente da Comissão de Autoavaliação entre os membros nomeados.

§ 2º O servidor membro da CAPPG-CEMat que se desvincular do Programa será substituído, respeitando a



normatização para escolha.

§ 3º Os mandatos dos membros da CAPPG-CEMat não têm prazo de duração prefixado, podendo ser revogados ou confirmados pela Colegiado do Programa.

## TÍTULO IV

### DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

**Art. 8º** A CAPPG-CEMat reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre ou, extraordinariamente, quando convocada.

**Art. 9º** Nas reuniões é exigido o quórum de 50% mais um de seus membros.

**Art. 10º** As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

**Art. 11º** O Presidente pode, em função do assunto em pauta, decidir pelo caráter secreto da reunião.

**Art. 12º** As Atas das reuniões serão, depois de aprovadas, assinadas por todos os presentes na reunião.

**Art. 13º** Perde o mandato na CAPPG-CEMat o membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas.

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, é considerado motivo justificado as ausências decorrentes e férias, viagem a serviço e licenças previstas na legislação.

## TÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO INTERNA

**Art. 14º** A CAPPG-CEMat deve observar o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos, levando em consideração, em suas atividades:

**Art. 15º** Dentre a autoavaliação do programa as atividades da CAPPG-CEMat, estão contempladas:



- I – Autoavaliação do aluno, relacionada ao seu desenvolvimento intelectual e ao conhecimento sobre a Resolução do Programa, a gestão e a infraestrutura do Curso;
- II – Avaliação do desempenho do professor, pelo aluno, abrangendo a sua atuação acadêmica, o seu relacionamento com os alunos e o seu compromisso com a Instituição e o Programa PPG-CEMat;
- III – Autoavaliação docente, que consta de itens sobre o planejamento de ensino, orientação, seu próprio desempenho acadêmico, sua relação com os alunos e o compromisso com a Instituição e o Programa PPG-CEMat;
- IV – Avaliação da Coordenação do curso, que abrange a gestão do Curso, o Colegiado do Programa, a gestão em relação a Resolução 07/2017, o relacionamento com os alunos e as formas de integração do ensino com a pesquisa e a extensão;
- V – Avaliação da Instituição/PRPG/PPG-CEMat, abrangendo aspectos estruturais, de relacionamento, responsabilidade social, funcionalidade, acervo e qualidade dos serviços prestados, realizada pelo corpo docente, discente e pessoal técnico-administrativo.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela própria CAPPG-CEMat, com aprovação do Colegiado do PPG-CEMat.

**Art. 17º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande 28 de novembro de 2019

Gelmires de Araújo Neves  
Coordenador PPGCEMat



UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE



CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS